



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás
CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

LEI N.º 657/2001

DE 26 DE MARÇO DE 2.001.

“Dispõe sobre apoio a DELEGACIA ADJUNTA DE FURTOS E ROUBOS na zona rural, criada pelo SINDICATO RURAL DE ALEXÂNIA, a SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, esta na condição de anuente.”

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, fulcrada nas prerrogativas que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e **EU**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei reconhecido o excepcional interesse público de criação da **DELEGACIA ADJUNTA DE FURTOS E ROUBOS** na Zona Rural, à qual o Poder Público emprestará seu apoio logístico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar o necessário apoio logístico à iniciativa prevista nesta Lei, compreendendo: cessão de imóvel em regime de comodato de propriedade do município, bem como fornecimento mensal de até 500 litros de combustível e disponibilizar a cooperação de dois servidores públicos municipais para exercerem atividades na área administrativa da Delegacia Adjunta de Furtos e Roubos na Zona Rural

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, segundo o plano de classificação programática, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/1964 e modificações posteriores.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município até o montante necessário à cobertura dos encargos alusivos ao convênio de apoio logístico de criação a Delegacia Adjunta de Furtos e Roubos na zona Rural.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza, com eficácia, os resultados de seus objetivos de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2001.


Iraci Antônio Davi
Prefeito Municipal